



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO**  
**TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

**(PIBIC-CNPQ, PIBIC-CNPQ-AF, PIBIC-UESPI, PIBIC-UESPI-AF, PIBIC-Voluntário) 2017-2018**  
**(PIBITI-CNPQ, PIBITI-UESPI, PIBITI-Voluntário) 2017-2018**

**EDITAL PROP Nº 001/2017**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CEPEX N.º 027/2007 e a RN N.º 17/2006 do CNPq, convida os interessados a submeterem propostas ao presente Edital, no período de 14 de abril a 19 de maio de 2017.

## **1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

### **1.1. PIBIC**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (PIBIC) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) tem como objetivo geral o apoio às atividades de pesquisa científicas realizadas por docentes e discentes da Universidade. A estrutura básica do programa tem como referência o PIBIC do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e, como tal, tem os seguintes objetivos:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- II. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.
- III. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes de graduação nas atividades científicas.
- IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- V. Qualificar estudantes para ingresso nos programas de pós-graduação e potencializar o processo de formação de mestres e doutores.
- VI. Promover maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- VII. O PIBIC-AF tem como objetivo contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na UESPI.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



## 1.2. PIBITI

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITII) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. O PIBITI têm por objetivo:

- I. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País, e
- III. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

**OBS.:** Para fins de definições e enquadramento, vide **ANEXO X**.

---

## 2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

### 2.1. ORIENTADOR:

I. Ser docente da UESPI e dispor de título de doutor ou mestre expedido por Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, reconhecido pela CAPES ou revalidado, quando obtido no exterior, na forma da lei nº9394/96 (LDB).

- a. Pesquisadores com titulação de mestre só poderão concorrer às bolsas PIBIC-UESPI e PIBIC-UESPI-AF, assim como ao PIBIC-Voluntário.
- b. Pesquisadores com titulação de mestre só poderão concorrer às bolsas PIBITI-UESPI e ao PIBITI-Voluntário.

II. Ser docente efetivo em regime de trabalho com tempo integral (40h) ou dedicação exclusiva (DE), e não estar afastado para formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.

III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, **até a data limite de submissão do(s) Projeto(s) de pesquisa para o PIBIC e PIBITI (2017-2018)**.

IV. Possuir experiência compatível com a função de orientador e de formador de recursos humanos qualificados.

V. Ter produtividade científica, tecnológica ou artístico-cultural relevante e regular nos últimos 05 (cinco) anos (2012-2017), segundo escore de pontuação (Anexo I).

VI. Pertencer a grupo do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UESPI.

VII. Não apresentar pendência na PROP:

- a. Projetos de pesquisa (relatórios parciais e finais);
- b. Relatórios (Afastamento para cursar mestrado ou doutorado);
- c. Projetos de Iniciação Científica (IC) e em Desenvolvimento Tecnológico (DT) e/ou em Desenvolvimento Tecnológico (relatórios parciais e quando pertinente, finais);
- d. Participação nos eventos de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico os desenvolvidos pela PROP.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



## 2.2. DISCENTE

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESPI.
- II. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, até a data limite de submissão do projeto de pesquisa do orientador para o PIBIC e PIBITI (2017-2018).
- III. Ser apresentado como candidato por apenas um pesquisador.
- IV. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa. Exceto se for desenvolver a pesquisa de forma voluntária.
- V. Ter carga horária disponível de até 20 (vinte) horas semanais.
- VI. Ter previsão de conclusão do curso com data posterior ao encerramento da bolsa.
- VII. Não apresentar pendência na PROP em relação a projetos de pesquisa e editais PIBIC anteriores:
  - a. Projetos de pesquisa (relatórios parciais e finais);
  - b. Projetos de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico (relatórios parciais e quando pertinente, finais);
  - c. Participação nos eventos de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico ou desenvolvidos pela PROP;

## 2.3. PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO (PT):

- I. Pode ser apresentado até quatro projetos de pesquisa pelo(a) orientador(a), em consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa aos quais o proponente se encontra vinculado. Os projetos submetidos deverão estar exclusivamente no modelo de projetos de pesquisa do edital PIBIC e PIBITI 2017-2018, disponível em [www.uespi.br/sigprop/](http://www.uespi.br/sigprop/).
- II. Os projetos de pesquisa submetidos deverão ser distintos. Projetos de pesquisas idênticos serão desclassificados.
- III. Todos os projetos de pesquisas aprovados para serem realizados serão cadastrados automaticamente como projeto de pesquisa do professor orientador da proposta.
- IV. Todos os projetos devem refletir originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira.
- V. Será permitido apenas a indicação de 1 (um) discente por projeto de pesquisa.
- VI. Será permitida a colaboração de até dois docentes (Interno ou externo) para cada projeto de pesquisa. Sendo que, para cada docente colaborador é obrigatório apresentar no projeto de pesquisa um plano de trabalho com as atividades que o docente colaborador irá desenvolver ao longo do projeto.
- VII. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- VIII. As propostas cujos projetos envolvam seres humanos ou animais, no ato de submissão, devem apresentar documento de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comitê de Ética para Uso de Animais (CEUA).
- IX. Os procedimentos de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e à Comissão de Ética para Uso de Animais da UESPI estão descritos nos Anexos II e III deste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



### **3. COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC E PIBITI**

#### **3.1. PARA O PESQUISADOR:**

- I. Selecionar e indicar, o bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho.
- II. Acompanhar o discente nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, incluindo a elaboração obrigatória de relatórios parcial e final, assim como na apresentação do trabalho final em evento de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico(IC) da UESPI, constituindo a presença obrigatória neste evento como critério de avaliação do discente de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e do Orientador para concessão de bolsa no processo de seleção PIBIC e PIBITI subsequente.
- III. Juntamente com o discente, apresentar resultados preliminares alcançados, junto com a avaliação parcial do discente, na forma de relatório parcial, conforme cronograma deste edital.
- IV. Junto com o discente, encaminhar relatório final da pesquisa conforme cronograma deste edital.
- V. Informar no sistema SIGPROP assiduidade mensal do(s) aluno(s) de IC / DT.
- VI. Incluir o nome do discente nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho. No resumo a ser apresentado em evento de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico da Universidade, o discente deverá constar como primeiro autor, Além de:
  - a. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o bolsista, caso existam.
  - b. Emitir pareceres em processos relacionados ao PIBIC / PIBITI e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados em Evento de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico da Universidade.
  - c. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIBIC / PIBITI.
  - d. Cadastrar o discente no grupo de pesquisa validado pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq institucional.
- VII. Integrar o discente de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico nas ações de pesquisa dos grupos de pós-graduação.

#### **3.2. PARA O ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO:**

- I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- II. Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do orientador.
- III. Apresentar resultados preliminares alcançados na forma de relatório parcial a partir do sexto mês de execução do projeto e resultados conclusivos em relatório final na data do término do projeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



- IV. Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico da UESPI, o que será critério de avaliação do bolsista para concessão de bolsa no próximo processo de seleção PIBIC e PIBITI.
- V. Fazer referência à sua condição de acadêmico em Iniciação Científica / Desenvolvimento Tecnológico na UESPI em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa.
- VI. Devolver à UESPI ou ao CNPq, em valores atualizados, bolsas recebidas indevidamente em virtude do não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital e na RN 07/2006 do CNPq.

#### **4. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR PESQUISADOR**

- I. Cada pesquisador poderá submeter no máximo 04 Projetos de pesquisa PIBIC / PIBITI, contendo 01 discente por Projeto.
- II. Será concedida o máximo de 02 (duas) bolsas PIBIC/PIBITI (PIBIC-CNPq, PIBIC-CNPq-AF, PIBIC-UESPI-AF, PIBIC-UESPI, PIBITI-CNPq, PIBITI-UESPI) por pesquisador.
- III. Os cinco pesquisadores doutores com maior produção científica, que tiverem solicitado mais de duas bolsas em proposta ranqueada (nota final), terão direito a uma terceira bolsa.
- IV. Além dos bolsistas PIBIC / PIBITI remunerados, o pesquisador poderá admitir discentes na modalidade PIBIC / PIBITI VOLUNTÁRIO, levando-se em consideração o número máximo de projetos indicado no item I.
- V. Discentes que desejam concorrer à IC e/ou DT como Voluntários serão selecionados com base nos mesmos critérios que os bolsistas remunerados e deverão cumprir os compromissos previstos de I a V no item 3.2.
- VI. As propostas não contempladas com bolsa serão adequadas ao prospecto IC /DT Voluntário, desde que o proponente aceite a alteração por meio da assinatura de termo de responsabilidade.

#### **5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- I. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo orientador via internet no sítio [www.uespi.br/sigprop](http://www.uespi.br/sigprop), no período de 14 de abril a 19 de maio de 2017 em consonância com os dispostos do presente edital.
- II. A proposta deve ser enviada no sítio [www.uespi.br/sigprop](http://www.uespi.br/sigprop) até às 23:59h, horário de Teresina, do dia 19 de maio de 2017, data limite de submissão da proposta.
- III. Os pesquisadores poderão submeter até quatro (04) Projetos, indistintos quanto a modalidade (PIBIC ou PIBITI).
- IV. O nome do(a) discente candidato(a) a bolsa ou a IC/DT Voluntário deverá obrigatoriamente ser indicado no ato da inscrição, assim como todos os seus dados cadastrais.
- V. As bolsas, no âmbito do PIBIC-CNPQ-AF, PIBIC-UESPI-AF, destinam-se aos discentes beneficiados de políticas de ação afirmativa para ingresso na UESPI.
- VI. Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para inscrição da proposta pelo edital por meio impresso.
- VII. Serão indeferidas as propostas incompletas, submetidas de forma indevida e fora do prazo de inscrição, sem direito a recurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



## **6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

### **6.1. ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA VALIDAR A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA.**

As inscrições ao PIBIC / PIBITI 2017-2018 estarão abertas durante o período de **14 de Abril a 19 de Maio de 2017**, e serão feitas **EXCLUSIVAMENTE**, no sítio [www.uespi.br/sigprop](http://www.uespi.br/sigprop), por meio do preenchimento dos dados cadastrais do(a) orientador(a), cadastro da área de conhecimento da CAPES onde o pesquisador deseja que o seu projeto de pesquisa seja avaliado, cadastro do currículo Lattes, preenchimento da planilha de produção acadêmica, cadastro do projeto de pesquisa, Cadastro do(a) discente e geração do comprovante de submissão da proposta. Segue abaixo a descrição de cada uma destas etapas.

#### **6.1.1. ETAPA 1: Cadastro dos Dados do(a) Orientador(a)**

- I. Acessar o sítio [www.uespi.br/sigprop](http://www.uespi.br/sigprop) e no *link* área restrita cadastrar novo orientador. Depois acessar o sistema eletrônico informando o CPF e senha cadastrada.
- II. Após o orientador aceitar as condições do edital, iniciará o processo de submissão de proposta. Na etapa 1 ele deverá preencher seus dados pessoais, acadêmicos e profissionais. Nessa etapa ele deverá anexar o arquivo em PDF do contracheque para confirmar o seu vínculo com a instituição e anexar arquivos para comprovar titulações (mestrado, doutorado).

#### **6.1.2. ETAPA 2: Cadastro da Área do Conhecimento**

Selecionar uma área do conhecimento da Capes onde deseja que o projeto de pesquisa seja avaliado.

#### **6.1.3. ETAPA 3: Cadastro do Currículo Lattes**

Anexar o arquivo atualizado do currículo Lattes em formato PDF. Esse arquivo é o que será utilizado para comprovar a pontuação obtida pelo docente na planilha de produção acadêmica.

#### **6.1.4. ETAPA 4: Cadastro da Planilha de Produção Acadêmica**

Lançar a pontuação de acordo com a planilha e anexar os arquivos no formato PDF do formulário de classificação de artigos científicos (anexo IV) e do formulário de livros e capítulos de livros (anexo V). Ambos os anexos estarão disponíveis no formato DOC para download no site [www.uespi.br/sigprop](http://www.uespi.br/sigprop).

#### **6.1.5. ETAPA 5: Cadastro do(s) Projeto(s) de Pesquisa**

- I. O arquivo do projeto deverá obedecer rigorosamente ao modelo do edital PIBIC 2017-2018 disponível em [www.uespi.br/sigprop](http://www.uespi.br/sigprop) sob pena de ter a proposta desclassificada.
- II. O orientador deverá indicar se o projeto envolve o uso de seres humanos. Se SIM, deverá anexar o comprovante de aprovação do CEP.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



III. O orientador deverá indicar se o projeto envolve o uso de animais. Se SIM, deverá anexar o comprovante de aprovação do CEUA.

#### **6.1.6. ETAPA 6: Cadastro dos Dados do(a) Discente**

Nesta etapa o docente orientador deverá informar o nome completo do(a) discente, CPF, curso, e-mail, telefone para contato, Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), informar se o discente ingressou por meio de sistema de cotas (Ações Afirmativas) e se o(a) discente deseja concorrer a bolsa. Ainda nesta etapa o orientador deverá anexar os arquivos no formato PDF do currículo Lattes do discente e do seu histórico escolar. Em seguida o docente deverá criar uma senha no qual o discente posteriormente terá acesso para terminar de preencher seus dados Cadastrais.

#### **6.1.7. ETAPA 7: Geração do comprovante de submissão da proposta**

Gerar o protocolo atestando que os dados estão aptos a serem avaliados. Caso realize alguma alteração dentro do período de submissão, deverá salvar o campo que atualizou e gerar novamente o comprovante de submissão da proposta na etapa 7.

## **7. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **1ª etapa – Análise da(s) Proposta(s) (eliminatório)**

Análises das propostas pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/UESPI (CIPIT/UESPI) quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital. Nessa etapa o comitê terá acesso às informações dadas pelos docentes proponentes dos projetos para conferir se todas as informações e documentação exigidas neste edital estão em conformidades ao presente edital. Esta etapa é eliminatória.

### **2ª etapa – Produção Científica do Orientador (classificatório e eliminatório) – Nota A**

I. A produtividade científica, tecnológica ou artístico-cultural dos orientadores será averiguada pela CIPIT/UESPI, de acordo com o Formulário de Produção Científica do Pesquisador (ANEXO I), gerando a **Nota A**.

**Obs.: Critério de eliminação figura-se no não cumprimento dos elementos V e VI do item 2.1 e/ou na constatação de divergência entre o informado e o comprovado no *Curriculum Lattes*, após deliberação do CIPIT/UESPI.**

II. Os membros do CIPIT/UESPI irão conferir a pontuação obtida pelo docente na planilha de produção acadêmica checando as informações que estão no currículo Lattes do docente. Portanto é importante que todas as informações referentes aos itens que constam na planilha de produção acadêmica estejam informadas no currículo Lattes do docente que foi anexado na etapa 3 quando ele submeteu a proposta, pois os itens desta planilha só serão computados se forem localizados no currículo Lattes.

III. O formulário tem como finalidade básica a formação de um ranking, dos pesquisadores da UESPI, por meio da quantificação da produção científica dos mesmos, levando-se em consideração a importância do veículo da produção, referendado no



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



QUALIS. Quantificar a formação de recursos humanos por meio do número de orientações, ao objetivar a capacidade de formação de pessoal qualificado. O somatório dos valores estabelecem um escore classificatório e eliminatório.

IV. A documentação comprobatória correspondente aos itens indicados na planilha de produção acadêmica do docente pesquisador deverá ser imediatamente providenciada quando houver solicitação da CIPIT/UESPI. O preenchimento incorreto ou indevido dos formulários acarretará na desclassificação da(s) proposta(s).

**3ª etapa – Qualificação do Projeto de Pesquisa (classificatório e eliminatório) – Nota B**

V. Análise e julgamento dos projetos por um Comitê Assessor da Área de Conhecimento, composto pelo CIPIT/UESPI, Comitê Interno de Pesquisa da UESPI e por consultores Ad hoc. Nesta etapa os avaliadores não terão acesso aos dados dos docentes do projeto, portanto **os projetos de pesquisa não podem conter nem o nome do orientador nem o nome do discente. Se for identificado o nome de algum participante a proposta de submissão será eliminada do processo.**

VI. A originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira do projeto serão avaliadas através da Ficha de Avaliação do Projeto (ANEXO VI).

VII. A **Nota B** é o resultado da avaliação do projeto de pesquisa PIBIC proposto pelo pesquisador. O projeto de pesquisa será avaliado por dois avaliadores e a média aritmética das duas avaliações será a **Nota B** (Nota  $B = \frac{[Nota\ do\ avaliador1 + Nota\ do\ avaliador2]}{2}$ ).

A **Nota B** varia de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

VIII. Caso a diferença da nota de um dos avaliadores dado no projeto de pesquisa seja maior ou igual a 35 pontos, independente da **Nota B**, o projeto de pesquisa será encaminhado para ser avaliado por um terceiro avaliador e a **Nota B** agora será dada pela média aritmética das três avaliações (Nota  $B = \frac{[Nota\ do\ avaliador1 + Nota\ do\ avaliador2 + Nota\ do\ avaliador3]}{3}$ ).

IX. Será considerado reprovado e eliminado o projeto de pesquisa em que a **Nota B** for inferior a 50 (cinquenta) pontos.

X. Em nenhuma circunstância o projeto de pesquisa será encaminhado para um quarto avaliador.

XI. O plano de trabalho do discente será avaliado em conjunto ao Projeto de pesquisa PIBIC, para verificar a coerência de sua execução e consistência com o projeto proposto pelo Orientador.

**4ª etapa – qualificação do discente (classificatório)**

XII. O coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) do discente será utilizado como critério de classificação assumindo que: **Nota C = [CRA]**.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



### 5ª etapa – Classificação das propostas

XIII. A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:

- a. Currículo *Lattes* do pesquisador: 60 x (Nota A).
- b. Projeto de pesquisa: 30 x (Nota B).
- c. Coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) do discente: 10 x (Nota C).

A avaliação final das propostas dar-se-á de acordo a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Nota A [currículo do pesquisador X 60]} + \text{Nota B [Projeto de Pesquisa X 30]} + \text{Nota C [CRA X 10]}}{100}$$

XIV. Critérios de desempate:

- a. Pontuação do Currículo *Lattes* do pesquisador.
- b. Pontuação do projeto de pesquisa.
- c. CRA do discente.
- d. Docente orientador com maior idade
- e. Docente orientador mais tempo de serviço na UESPI.

XV. As bolsas serão alocadas preenchendo primeiro a cota do PIBIC-CNPq-AF (exclusivo para doutores), no caso de indicação do discente que ingressou na universidade via sistema de cotas; seguida da bolsa PIBIC-CNPq ou PIBITI – CNPq (exclusivo para doutores). A seguir serão distribuídas as bolsas PIBIC-UESPI-AF (para doutores e mestres), seguida da bolsa PIBIC-UESPI ou PIBITI-UESPI (doutores e mestres). Até 30% das bolsas UESPI/CNPq serão destinadas aos discentes que ingressaram na Universidade via sistema de cotas.

---

## 8. CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

- I. São inelegíveis propostas que não satisfaçam os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação, quanto ao mérito.
- II. São motivos de desqualificação da proposta quanto aos requisitos de inscrição:
  - a. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados nos itens 2, 5 e 6 deste edital.
  - b. Discente com mais de um projeto, independente da modalidade ou do pesquisador que está submetendo.
- III. São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:
  - a. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico.
  - b. Não demonstrem sua viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade atual dos recursos e infraestrutura necessários à viabilidade do projeto).
  - c. Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho do(s) discente(s).
  - d. Proposta sem cronograma e/ou não dimensionada para 01 (um) ano.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



- IV. Serão indeferidas as propostas de docentes que estiverem em débito com a Coordenação Geral de Pesquisa de acordo com o item 2.1/VIII.

## 9. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PREVISÃO)

Tipo de bolsa	Quantidade <sup>1</sup>	Valor R\$ <sup>1</sup>
<b>Programa PIBIC</b>		
PIBIC-CNPq	63	400,00
PIBIC-CNPq-AF	10	400,00
PIBIC-UESP-AF	37	400,00
PIBIC-UESPI	88	400,00
<b>Programa PIBITI</b>		
PIBITI-CNPq	2	400,00
PIBITI-UESPI	5	400,00

- I. As quantidades e valores dos benefícios indicados acima estão sujeitos à modificação.
- II. As bolsas PIBIC-CNPq-AF e PIBIC-UESPI-AF (ações afirmativas) são destinadas exclusivamente aos discentes que ingressaram na Universidade via sistema de cotas. Em casos onde ocorram a substituição do bolsista PIBIC-CNPq-AF e PIBIC-UESPI-AF, esta deverá ocorrer por outro discente que também tenha ingressado na Universidade pelo sistema de cotas.
- III. Até 30% das bolsas PIBIC-UESPI poderão ser destinadas a discentes que ingressaram na Universidade via sistema de cotas.
- IV. As bolsas PIBIC-CNPq, PIBIC-CNPq-AF e PIBITI-CNPq serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) exclusivamente em agência do Banco do Brasil.
- V. As bolsas PIBIC-UESPI e PIBITI-UESPI serão pagas com recursos orçamentários do Governo Estadual e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) em agência de qualquer banco.
- VI. É de inteira responsabilidade do discente manter atualizado seu email atualizado no Currículo Lattes, uma vez que é por meio dele que o CNPq mantém contato com os beneficiários.
- VII. A indicação do bolsista ao CNPq ou ao setor financeiro da UESPI só ocorrerá após o mesmo ter protocolado a documentação obrigatória e assinado o termo de compromisso na PROP.

## 10. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa terá um período de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de agosto de 2017 e finalizado em 31 de julho de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



## **11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

I. Os projetos de pesquisa e planos de trabalho serão avaliados por um Comitê formado por: Membros diretores da PROP, CIPBIC Interno e Externo, Comitê Interno de Pesquisa da UESPI e por consultores Ad hoc, com base em critérios previamente estabelecidos.

II. O resultado do processo de seleção será divulgado com base nos pareceres emitidos pelos Comitês, em que se atesta uma das seguintes situações:

- Proposta aprovada.
- Proposta Não aprovada.

III. Os projetos PIBIC e PIBITI que não forem aprovados, por apresentarem pontuação na Nota B menor a 50 pontos serão reprovados.

## **12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

Pedidos de reconsideração do resultado da análise da proposta deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE, via internet, no sítio [www.uespi.br/sigprop](http://www.uespi.br/sigprop), conforme o calendário apresentado no item 14 deste Edital. O resultado desta reavaliação será divulgado no site [www.uespi.br/sigprop](http://www.uespi.br/sigprop) e no site da PROP ([www.uespi.br/prop/](http://www.uespi.br/prop/)) de acordo com o cronograma do item 14 deste edital.

## **13. DATAS DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA, Edital 2017-2018.**

I. O **Relatório Parcial** deverá ser entregue até o dia 27 de Fevereiro de 2018, EXCLUSIVAMENTE, via SIGPROP. O não cumprimento dessa obrigação implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao discente inadimplente, até que a situação se normalize.

II. O Relatório Final e resumo expandido deverão ser entregues até o dia 25 de agosto de 2018. O bolsista que não entregar o Relatório Final e o resumo expandido e não apresentar os resultados obtidos no Seminário de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico da UESPI, além de ter que devolver ao CNPq ou UESPI, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, perderá o direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa. Também não receberá da PROP o certificado de participação no PIBIC. Além disso, ficará impossibilitado de concorrer a bolsas PIBIC na seleção seguinte.

III. Entre o segundo e o sétimo mês de vigência do projeto PIBIC/PIBITI, o aluno de IC/DT poderá ser substituído e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do projeto. Para tanto, o coordenador do projeto deve solicitar a substituição via protocolo geral da UESPI, endereçada à



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



Coordenação Geral de Pesquisa/PROP, contendo as seguintes documentações:

- a. Formulário de substituição de bolsista, indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído.
- b. Ficha de dados cadastrais preenchida.
- c. Cópia do CPF.
- d. Currículo Lattes.
- e. Dados bancários do bolsista.

#### 14. CRONOGRAMA PIBIC 2017/2018

ATIVIDADE	DATA
Inscrições On-Line	17/04 – 19/05/2017
Análises e julgamento das propostas	Até 11/07/2017
Resultado Parcial	Até 12/07/2017
Recurso por meio do sistema eletrônico	13 e 14 /07/2017
Análises e julgamento dos recursos	17 a 19/07/2017
Resultado do recurso	20/07/2017
Resultado final	21/07/2017

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A ausência de infraestrutura não justifica a não execução do Projeto.
- II. É de responsabilidade do professor orientador a requisição de cancelamento do projeto.
- III. Caso os problemas na execução do projeto de pesquisa com alunos de IC/DT voluntário não sejam solucionados pelos dispostos no subitem III do item 13 deste edital, o professor pesquisador poderá solicitar o cancelamento total do projeto de pesquisa, EXCLUSIVAMENTE, através de formulário próprio disponível na plataforma do SIGPROP e encaminhar a solicitação para Coordenação Geral de Pesquisa da PROP via protocolo Geral da UESPI.
- IV. Todas as solicitações que versem sobre relatórios ou problemas de execução serão analisados e deliberados pelo CIPIT.
- V. O não atendimento de algum dos itens previstos neste Edital implicará no indeferimento do pedido de bolsa, mesmo que a inscrição tenha sido homologada.
- VI. É de inteira responsabilidade do docente orientador acompanhar o processo acessando sua conta no sítio [www.uespi.br/sigprop](http://www.uespi.br/sigprop).
- VII. Todas as normas e regras e exigências para deste edital foram aprovadas pelo CIPIT/PROP.
- VIII. Os casos omissos serão resolvidos pela CIPIT/PROP.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



## 16. CONTATO

Outras informações poderão ser obtidas diretamente junto à Coordenação Geral de Pesquisa na Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação ou pelo telefone (86) 3213-7942, Ramal 333.

Teresina, 20 de fevereiro de 2017.

*Gustavo O. de Meira Gusmão*

Prof. Dr. Gustavo O. de Meira Gusmão  
Coordenador Geral de Pesquisa

*Geraldo Eduardo da Luz Júnior*

Prof. Dr. Geraldo Eduardo da Luz Júnior.  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



ANEXO I

Formulário de Produção Científica do Pesquisador (Somente os últimos 5 anos)

Discriminação (Escore por item) x (Quantidade) = Escore Final		Escore por item	Quantidade	Escore Final
1	Doutorado <sup>1</sup>	30		
2	Mestrado	15		
3	Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq	10		
4	Estágio de pós-doutorado concluído	5		
5	<b>5.1 Artigos publicados em periódicos científicos indexados ou <u>Trabalhos completos publicados em Conferência</u> (exclusivo para a área da Ciência da Computação)<sup>2</sup></b>			
	Qualis A1	20		
	Qualis A2	16		
	Qualis B1	12		
	Qualis B2	8		
	Qualis B3	6		
	Qualis B4	5		
	Qualis B5	4		
	Qualis C	2		
	<b>5.2 - Atividades de consultoria / revisão em Periódicos Científicos indexados<sup>3</sup></b>			
	Qualis A1	5,0		
	Qualis A2	4,5		
	Qualis B1	4,0		
	Qualis B2	3,5		
	Qualis B3	3,0		
Qualis B4	2,5			
Qualis B5	2,0			
Qualis C	1,5			
<b>5.3 - Parecerista ad hoc (Apenas de agência de fomento<sup>9</sup>).</b>				
		5		
6	Artigos publicados em periódicos científicos <u>NÃO indexado</u> <sup>4</sup> .	0,5		
7	<b>Trabalhos completos, resumos expandido, resumos simples publicados em anais de congressos<sup>5,7</sup></b>			
	7.1 - Eventos internacionais	4		
	7.2 - Eventos nacionais e regionais	2		
	7.3 - Resumos simples	1		
8	Patente registrada	20		
	Patente depositada	10		
9	Software registrado	20		
10	<b>Autor/Co-autor de livros publicados com ISBN</b>			
	10.1 - Livro publicado por editora com conselho editorial	20		
	10.2 - Livro publicado sem conselho editorial	3		



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



	10.3 - Organizador de livro organizado por editora com conselho editorial	10		
	10.4 - Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial	6		
11	<b>Projeto de pesquisa com financiamento externo<sup>6</sup></b>			
	11.1 - Como coordenador, com projeto concluído	10		
	11.2 - Como colaborador, com projeto concluído	5		
	11.3 - Como coordenador, com projeto em andamento	5		
	11.4 - Como colaborador, com projeto em andamento	3		
12	<b>Projeto de pesquisa cadastrados na PROP, sem financiamento (Concluído)<sup>8</sup></b>			
	12.1 - Como coordenador	3		
	12.2 - Como colaborador	1		
13	<b>Orientação / Co-orientação (concluída)</b>			
	13.1 - Orientação de doutorado	12		
	13.2 - Orientação de mestrado	8		
	13.3 - Orientação de iniciação científica	4		
	13.4 - Orientação de TCC de graduação <sup>7</sup>	2		
	13.5 - Orientação de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológicojúnior <sup>7</sup>	0,5		
	13.6 - Orientação de monografia de especialização <sup>7</sup>	2		
	13.7 - Co-orientação de doutorado	7		
	13.8 - Co-Orientação de mestrado	5		
	13.9 - Supervisão de Estágio Pós-doutoral ou Coordenação de DCR	4		
14	<b>Participação em bancas de defesa</b>			
	14.1 - Doutorado <sup>7</sup>	6		
	14.2 - Qualificação de doutorado <sup>7</sup>	3		
	14.3 - Mestrado <sup>7</sup>	4		
	14.4 - Qualificação de mestrado <sup>7</sup>	2		
	14.5 - TCC <sup>7</sup>	1		
	14.6 - Monografia (Especialização) <sup>7</sup>	1		
15	<b>Participação em Comitês de Pesquisa da UESPI</b>			
	15.1 - Comitê de Ética em Pesquisa Humanas (CEP)	15		
	15.2 - Comitê de Ética em Pesquisa em uso animal (CEUA)	15		
	15.3 - Comitê Institucional de Bolsas de Pesquisa e Inovação Tecnológica-CIPIT	15		
			<b>TOTAL:</b>	

Legenda

1. Não acumulativo com o mestrado.
2. Somente trabalhos publicados limitado aos últimos 5 anos com número de volume e das páginas ou D.O.I.;
3. Contabilizado por Periódico, nos 05 últimos anos (Não será aceito: número de pareceres e quantidade de participações em revistas por ano).
4. Somente trabalhos com número de volume e das páginas;
5. Trabalhos publicados em eventos com ISBN, exceto para os professores da área de ciências agrárias.
6. Projetos de fomento Externo, financiado por Instituição privada ou pública para fins exclusivos de PESQUISA, limitado aos últimos 5 anos;
7. Limitado a 10 unidades;
8. Limitado aos últimos 5 anos;
9. Pontuação por ano de atividade. Limitado aos últimos 5 anos;

NOTA1: A classificação de periódicos no WEBQUALIS deverá ser na grande área/CAPES selecionada pelo(a) docente-orientador(a) no Formulário de Inscrição..

NOTA2: Serão contabilizados artigos aceitos para publicação com comprovação de aceite. Os trabalhos "submetidos" não serão pontuados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



**ANEXO II**

**ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS  
AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UESPI**

Caros pesquisadores e discentes,

A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) lançou a Plataforma Brasil em setembro de 2011 e desde janeiro de 2012 funciona como uma base nacional e unificada de registros de pesquisas envolvendo seres humanos para todo o sistema CEP/CONEP. Ela permite que as pesquisas sejam acompanhadas em seus diferentes estágios - desde sua submissão até a aprovação final pelo CEP/CONEP. É uma ferramenta obrigatória para auxiliar o cadastramento, submissão e apreciação ética de projetos de pesquisa envolvendo seres humanos pelos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP). Frequentemente é realizado o lançamento de novas versões para melhorar o desempenho do Sistema, motivo pelo qual o usuário da ferramenta deve permanecer em contato constante com o CEP UESPI para sanar eventuais dúvidas.

**Para cadastramento do pesquisador/discente:**

Para ter acesso às funcionalidades da Plataforma Brasil é preciso se cadastrar no sistema. Para efetuar o cadastro é necessário inserir uma cópia digitalizada (escaneada) de um documento de identidade com foto (em formato 'DOC' ou 'PDF'), uma foto-opcional (em formato 'JPG' ou 'PDF' com resolução de 1000 DPI 2000PI) e currículo atualizado (em formato 'DOC', 'DOCX', 'ODT' ou 'PDF' - máximo 2mb). Para aqueles que possuem currículo Lattes, basta incluir o link de acesso. O pesquisador/discente deve se vincular a uma instituição, e para que a pesquisa seja apreciada pelo CEP UESPI é necessário adicionar "Universidade Estadual do Piauí" (CNPJ: 07.471.758.0001/57) como instituição vinculada. *Observação:* o discente de graduação deve se cadastrar no perfil ASSISTENTE e o Orientador/Docente no perfil PESQUISADOR. Após efetivação do cadastro, a Plataforma Brasil enviará para o e-mail cadastrado uma senha para que o usuário possa acessar o sistema. Recomenda-se que a senha seja alterada ao primeiro login para uma senha que o usuário identifique como de fácil memorização.

**Submissão de projeto de pesquisa ao CEP UESPI:**

Após a conclusão do cadastramento, o pesquisador/discente poderá iniciar a submissão de seu projeto de pesquisa, preenchendo o formulário próprio do sistema e anexando todos os documentos necessários ao final.

**ATENÇÃO:** O orientador/pesquisador deve iniciar o cadastramento do projeto de pesquisa como responsável e posteriormente poderá delegar a função de preenchimento para a equipe de pesquisa (discente assistente).

**Após a submissão:**

Ao submeter seu projeto de pesquisa ele passará, inicialmente, por uma triagem para verificação da documentação enviada (veja exigências em "Documentos Necessários").

Caso a documentação esteja incompleta, o CEP recusará o projeto apontando a justificativa. Fique atento aos movimentos do projeto de pesquisa na Plataforma Brasil para verificar a situação após sua submissão.

O pesquisador/discente deverá verificar no calendário o prazo para reapresentação dos itens ausentes ou incorretos. *Observação:* Não é necessário submeter todo o protocolo de pesquisa novamente, apenas os itens identificados quando da recusa. Caso ultrapasse o prazo de reapresentação, estabelecido pelo CEP UESPI (7 dias antes da reunião ordinária, que ocorre todas as quartas-feiras), o projeto será apreciado na reunião subsequente.

**Documentos necessários:**

*Para submissão de projetos de pesquisa na Plataforma Brasil, o protocolo de pesquisa deve incluir os seguintes documentos:*

- 1. Projeto de Pesquisa na íntegra;**
- 2. TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, se aplicável;**
- 3. Instrumentos de coleta de dados (questionários, formulários, roteiros de entrevistas etc);**
- 4. Folha de Rosto gerada pela Plataforma Brasil datada, assinada e carimbada pelo Pesquisador Responsável e Responsável pela Instituição Proponente (Diretor de Centro/Campus ou Coordenador de Curso);**





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



**5. Carta de Anuência das instituições co-participantes** (estes termos devem conter data e assinatura do responsável institucional em papel timbrado da instituição com carimbo do responsável institucional). Postar também na Plataforma Brasil;

**6. Termo de Fiel Depositário** (para uso de prontuários/fichas).

**OBS 1:** No preenchimento dos dados do projeto na Plataforma Brasil, no item Metodologia, solicita-se que o pesquisador descreva como será o contato inicial com os sujeitos da pesquisa e em que ambiente e como será a obtenção do termo de consentimento livre e esclarecido (O local garante a privacidade e evita o constrangimento? Descrever a forma de abordagem: contato direto individual ou em grupo; por telefone; por meio de palestra, por terceiros; por carta/e-mail etc).

**OBS 2:** Todos os documentos devem ser submetidos ao CEP por meio da Plataforma Brasil, datados, assinados e carimbados pelo pesquisador responsável, responsável pela instituição proponente (Diretor de Centro/Campus ou Coordenador de Curso).

**OBS 3:** Após aprovação de uma pesquisa, o pesquisador deve informar ao CEP todas as mudanças/ocorrências que eventualmente possam surgir no decorrer do estudo. Caso seja necessário um pedido de emenda ou extensão, o mesmo deverá ser encaminhado formalmente ao CEP, antes de sua execução, por meio da Plataforma Brasil, devendo aguardar parecer favorável para iniciar a proposta.

**CONEP:** [http://conselho.saude.gov.br/web\\_comissoes/conep/index.html](http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/index.html)

**Luciana Saraiva e Silva**  
Coordenadora do CEP UESPI

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA**

**Endereço:** Rua Olavo Bilac, 2335  
**Telefone:** (86) 3221-4749

**Bairro:** Centro/Sul    **CEP:** 64.001-280    **TERESINA/PI**  
**E-mail:** comitedeeticauespi@hotmail.com



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



**ANEXO III**

**ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA ENVOLVENDO ANIMAIS AO  
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UESPI - CEUA**

Caros pesquisadores e discentes,

Projetos de pesquisa que envolva o uso de animais devem ser submetidos diretamente ao CEUA/UESPI. Impreterivelmente até o dia 14 de Abril de 2017. Para isso, faz-se necessário enviar a documentação, por meio da Plataforma SIGPROP, através das seguintes etapas:

1. Editais de Projetos de Pesquisa
2. Preenchimento de todas as informações do Projeto de pesquisa;
3. Ativar o item: "O projeto envolve animais";
4. Preenchimento do Formulário de Cadastramento do Projeto à Comissão de Ética para Uso de Animais (CEUA); disponível na aba de arquivos (lado esquerdo), contendo:
  - 4.1. Declaração de autorização do local de realização da pesquisa;
  - 4.2. Declaração do Veterinário do Biotério disponibilizando os animais (se aplicável);
5. Anexar o documento preenchido e digitalizado no SIGPROP;
6. Encaminhar proposta.

---

Antonio Luis Martins Maia Filho  
Coordenador do CEUA da UESPI

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA**

**Endereço:** Rua Olavo Bilac, 2335      **Bairro:** Centro/Sul      **CEP:** 64.001-280      TERESINA/PI  
**Telefone:** (86) 3221-4749      **E-mail:** comitedeeticauespi@hotmail.com



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



**ANEXO IV**

**Formulário de Classificação de Artigos Científicos\*\*\*  
(Somente nos últimos 05 anos, 2012-2017)**

<b>Ordem</b>	<b>Ano de Publicação</b>	<b>Nome do Periódico/ Editora</b>	<b>Título do Trabalho</b>	<b>D.O.I**</b>	<b>Estrato Qualis*</b>
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

\*De acordo com a classificação do WEBQUALIS (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/qualis>).

\*\* D.O.I. (Digital Object Identifier)

\*\*\*De acordo com o Formulário de Produção Científica do Pesquisador (ANEXO I).



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



**ANEXO V**

**Formulário de Classificação de Livros e Capítulos de Livros**  
**(Somente nos últimos 05 anos, 2012-2017)**

<b>Ordem</b>	<b>Ano de Publicação</b>	<b>Editora</b>	<b>Título do livro</b>	<b>Título do Capítulo</b>	<b>ISBN</b>
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



**ANEXO VI**

**Ficha de Avaliação do Projeto de PIBIC/PIBITI (PB) e Plano de Trabalho (PT)**

Código:

**Título do Projeto:**

ITENS A SEREM CONSIDERADOS (marque um X):

<b>Quanto ao Projeto de pesquisa</b>	Inconsistente	Pouco consistente	Regular	Bom	Muito Bom	<b>Nota</b>
1. Mérito científico, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.						
2. Apresentação e Justificativa Existe descrição sobre a importância da realização do projeto? São apontadas: delimitação, relevância e viabilidade?						
3. Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral?						
4. Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos e com a avaliação da proposta.						
5 Atualização e relevância das referências bibliográficas o levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?						
6. Potencial de contribuição do projeto de pesquisa para a formação de grupo de pesquisa na área de atuação do docente proponente						
Quanto ao Plano de Trabalho	Inconsistente	Pouco consistente	Regular	Bom	Muito Bom	<b>Nota</b>
7. Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico(as atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação científica? Nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um discente de						



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**



8. Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades (o discente terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas?).						
9. Relação do plano de trabalho do bolsista com o projeto de pesquisa (as atividades realizadas são condizentes com os objetivos do projeto de pesquisa? a execução das ações previstas no plano do discente está temporalmente relacionada ao prazo proposto no projeto).						
10. Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto (as atividades do bolsista são importantes, ou contribuem, para que os objetivos do projeto sejam atingidos?).						
<b>Nota Final<sup>1</sup>:</b>						

*Notas: Inconsistente: 0, Pouco Consistente: 3, Regular: 5, Bom: 8, Muito Bom: 10*

**ANÁLISE GERAL DO PROJETO (comentários)**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



ANEXO VII

**TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR DO PROJETO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, docente do Curso de \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), do Campus/Centro \_\_\_\_\_, tenho ciência das minhas atribuições como orientador de bolsista conforme previsto no Edital do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ou em Desenvolvimento Tecnológico– PIBIC, Edital PROP 01/2017, ref. 2017-2018** ficando, portanto, COMPROMETIDO(A) a:

- I. Selecionar e indicar, para bolsista, discente(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;
- II. Preparar e acompanhar o bolsista na elaboração de atividades e relatórios técnicos, bem como na apresentação de trabalho final do Seminário de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico(IC) da UESPI;
- III. Dar anuência ao relatório parcial do bolsista e ao relatório final, a ser entregue no sexto mês e ao término das atividades programadas para a execução do projeto, respectivamente;
- IV. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIBIC;
- V. Se for o caso, efetuar o desligamento do bolsista a fim de evitar pagamento indevido da bolsa e, caso possível, efetuar sua substituição desde que o indicado satisfaça os prazos e critérios da PROP;
- VI. Não permitir a divisão da bolsa entre dois ou mais discentes, bem como não exigir parcela da bolsa para compra de material ou realização de serviços de terceiros;
- VII. Incluir o nome do bolsista em publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva. No Seminário de IC da Universidade, o bolsista deverá ser indicado como primeiro autor;
- VIII. Cadastrar o bolsista no grupo de pesquisa a que estiver vinculado;
- IX. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o bolsista, caso existam;
- X. Emitir pareceres em processos relacionados ao PIBIC e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados em Evento de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico da Universidade;
- XI. Adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento da cláusula III implica no cancelamento da bolsa.

Nome do bolsista: \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) orientador(a)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, discente(a) devidamente  
matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual do Piauí  
(UESPI), do Campus/Núcleo \_\_\_\_\_, tenho ciência das minhas obrigações como bolsista  
PIBIC-\_\_\_\_\_, conforme expostas no Edital do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação  
Científica ou em Desenvolvimento Tecnológico– PIBIC, Edital PROP 01/2017, ref. 2017-2018**, ficando  
portanto COMPROMETIDO(A) a:

- I. Dedicar-me responsabilmente às atividades do projeto, dispondo de 20 (vinte) horas semanais para as mesmas;
- II. Executar o plano de trabalho proposto e supervisionado pelo orientador;
- III. Apresentar resultados preliminares do projeto na forma de relatório parcial no sexto mês de execução, bem como resultados conclusivos em relatório final na data do término do projeto;
- IV. Apresentar os resultados do projeto no Seminário de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico da UESPI;
- V. Fazer referência à condição de bolsista de pesquisa do PIBIC em todas as apresentações e publicações de trabalhos decorrentes do projeto;
- VI. Não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, nenhuma outra modalidade de bolsa (oriunda de recursos públicos ou privados);
- VII. Devolver à UESPI, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso de os requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas descritas nos itens I a VI acima implica no cancelamento da bolsa.

Nome do orientador: \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



ANEXO IX

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico  
PIBIC 2017/2018**

DECLARAÇÃO

DA NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSAS E DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que não possuo ou acumulo outra modalidade de bolsa ou exerço atividade remunerada, em conformidade com as normas expostas no Edital do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico– PIBIC, Edital PROP 01/2017, ref. 2017-2018.**

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista





## ANEXO X

### Definição e enquadramentos PIBITI

Os projetos de inovação tecnológica são multidisciplinares e têm por resultado inovações tecnológicas de produtos ou processos, com uma clara ação de introdução no mercado. Podem ser apresentados nas seguintes categorias:

- a) Prova de conceito: continuidade do desenvolvimento da tecnologia ou protótipo de uma patente existente para se tornar mais atrativa para licenciamento.
- b) Prospecção de mercado e de empresas interessadas no desenvolvimento da tecnologia patenteada.
- c) Projetos de prospecção do potencial de inovação dos resultados de pesquisa de um grupo de pesquisa, que pode ser ou não do orientador.
- d) Projetos de inovação colaborativa com empresas, com convênio já existente.
- e) Projetos com desenvolvimento de modelo de negócios sobre uma tecnologia.
- e) Projetos de gestão da inovação de empresas start-up.

Inovação tecnológica é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos ou processos. Inovação do produto é a introdução no mercado de novos ou significativamente melhorados, produtos ou serviços. Inclui alterações significativas nas suas especificações técnicas, componentes, materiais, software incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. Inovação do processo é a implementação de novos ou significativamente melhorados, processos de produção ou logística de bens ou serviços. Inclui alterações significativas de técnicas, equipamentos ou software.

FONTE: Edital PIBITI UNICAMP<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Acessado em 17/02/2017, disponível em:

<< [https://www.prp.unicamp.br/sites/default/files/3\\_1consulte\\_as\\_normas\\_do\\_pibiti\\_0.pdf](https://www.prp.unicamp.br/sites/default/files/3_1consulte_as_normas_do_pibiti_0.pdf)>>.

